



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato 052/2025

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, IMAPS, inscrito sob o CNPJ 14.812.333/0001-20, sediada à Avenida Bartolomeu Chaves, S/N – Centro – Mutuípe – Bahia, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para administração e gerenciamento da Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HE LAGOS, neste ato devidamente representada na forma da lei e de seus termos estatutários, doravante designada como **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: SINGLE AIR COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.494/0001-53, com sede na Rua São José, nº 20 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, representada por seu responsável legal LUIZ EDUARDO AMARAL OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 02971465721, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços **para a substituição de dois equipamentos chiller no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, conforme descrito na proposta técnica da SINGLE AIR** e que integra o presente instrumento como ANEXO I, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.

Rubrica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para a **substituição de dois equipamentos chiller no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, conforme descrito na proposta técnica da SINGLE AIR**.

Rubrica

1.2. A substituição abrangerá a **remoção dos chillers antigos, instalação dos novos equipamentos, adequação das tubulações, válvulas e conexões hidráulicas e**



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



elétricas, bem como testes operacionais, startup e comissionamento dos sistemas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

a) Executar o serviço de prestação de serviços a **substituição de dois equipamentos chiller no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, conforme descrito na proposta técnica da SINGLE AIR**, nos prazos e condições pactuadas incluindo:

- Retirada e içamento dos equipamentos antigos;
- Instalação dos novos chillers, suas válvulas e conexões;
- Revisão do conjunto de bombas e tubulações associadas;
- Testes operacionais e entrega dos sistemas em funcionamento.;

b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;

c) Garantir que todo o processo de substituição será realizado com **mínima interferência nas atividades hospitalares**, respeitando normas sanitárias e de segurança.

d) Utilizar somente materiais e equipamentos de qualidade, conforme especificado na proposta técnica.

e) Realizar a limpeza da área ao final dos trabalhos, garantindo a destinação correta dos resíduos gerados.

f) Efetuar, nos prazos próprios, os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.

g) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

h) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e



disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

i) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamento de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

j) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

k) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

l) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

n) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

o) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

p) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

q) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.

Rubrica

r) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.

Rubrica

s) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



- i. **Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Da Certidão de Regularidade frente ao FGTS(CRF/FGTS);**
- iv. **Da Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Da certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

t) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

u) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

v) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

Rubrica

LELO

Rubrica

APR



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.
- iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, os valores referentes aos serviços para a **substituição de dois equipamentos chiller no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth**, conforme proposta comercial apresentada no Anexo I e nos seguintes termos:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor ajustado, quando da assinatura do presente Contrato, a saber: 19 de março de 2025;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor ajustado, no dia 19 de abril de 2025; e



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



c) 15% (quinze por cento) do valor ajustado, quando da entrega e aceite definitivo dos serviços prestados.

3.2 A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 O preço será reajustado anualmente, na hipótese de o presente contrato vigor por prazo superior a doze meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.5 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

4. CLÁUSULA QUARTA— DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento, encerrando-se após a conclusão do serviço de instalação equipamento, após validação das partes e pelo FABRICANTE.

5.2 O eventual reajuste de valores será acordado e firmando mediante Termo Aditivo.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e s/em prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

6.7 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

7.2 Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato, pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

7.3 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.4 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

7.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubrica

Rubrica



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

Assinado por:

2F35FF88E68B42C...

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS

Assinado por:

97E799CEBBA4BA...

SINGLE AIR COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Luiz Eduardo Amaral Oliveira

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Rua São José, n.º 20 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tels: 21 3170-2782/ 21 99669-5200 – CNPJ 11.435.494/0001-53
e-mail: singleair.climatizacao@gmail.com
Site: www.singleair.com.br

PROPOSTA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CHILLER



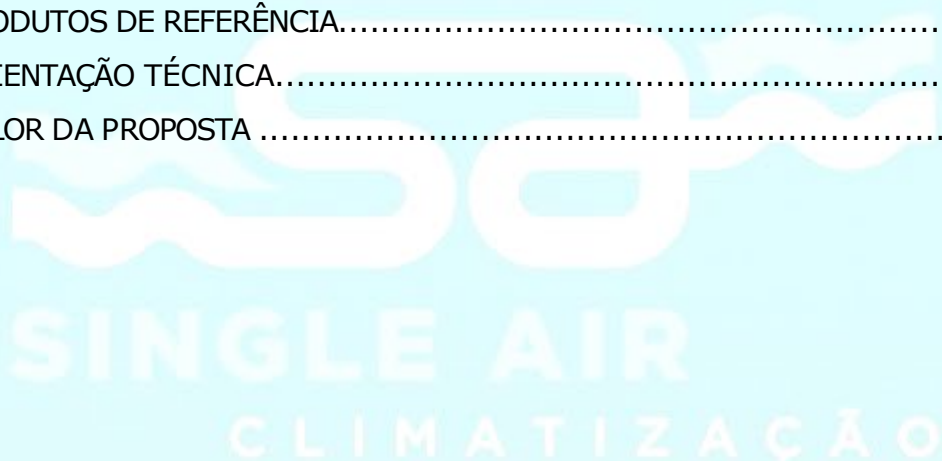
Rubrica
LELO

Rubrica
Aluis



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. NORMAS UTILIZADAS E A SEREM OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
4. ETAPAS DAS OBRAS.....	4
4.1 Retirada e Preparação do local	5
4.2 Instalação de válvulas de isolamento e revisão do conjunto de bombas.....	5
4.3 Instalação dos Equipamentos Chiller.....	5
4.4 Recomendações gerais	6
5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	7
6. PRODUTOS DE REFERÊNCIA.....	11
7. ORIENTAÇÃO TÉCNICA.....	11
8. VALOR DA PROPOSTA	12



Rubrica
LELO

Rubrica
Hurtis



1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo apresentar as diretrizes para a substituição de dois equipamentos Chiller no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, localizado em Saquarema/RJ.

Para a elaboração deste documento, foram analisadas as plantas existentes da edificação, fornecidas pela direção do HELagos, além da realização de vistorias e levantamentos in loco.

Durante as inspeções, constatou-se que os equipamentos, válvulas e conexões apresentam um avançado estado de degradação, devido à corrosão provocada pela exposição ao tempo e à intensa maresia característica da região. Além disso, identificou-se a ausência de componentes essenciais, o que dificulta o processo de manutenção.

Diante das patologias observadas, destacamos que a simples substituição dos equipamentos não será suficiente para solucionar os problemas. Será necessário corrigir falhas de instalação e substituir outros componentes comprometidos. Dessa forma, é indispensável que a execução da obra ocorra sob o acompanhamento técnico dos autores do projeto, que atuarão como consultores na solução das interfaces que surgirem ao longo dos serviços.

Reforçamos que as intervenções descritas serão realizadas com o hospital em funcionamento. Portanto, é fundamental adotar medidas para minimizar o impacto da obra, especialmente em relação ao ruído gerado. A higiene, a salubridade, o planejamento e a agilidade na execução das tarefas serão fatores essenciais para o sucesso da intervenção. Toda a execução, incluindo a paralisação da Central de Água Gelada (CAG), deverá ser previamente planejada, considerando as possíveis interferências no funcionamento do hospital, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2. NORMAS UTILIZADAS E A SEREM OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO

Na execução, deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:

- NBR 7256/2022 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações
- ABNT-NBR 5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade
- ABNT-NBR 16401-1 - Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 1: Projetos das Instalações
- ABNT-NBR 16401-2 - Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 2: Parâmetros de Conforto Técnico
- ABNT-NBR 16401-3 - Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 3: Qualidade do Ar Interior
- RESOLUÇÃO - RE/ANVISA Nº 09
- RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA nº 50
- PORTARIA Nº 3.523 Ministério da Saúde
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers
- AMCA - Air Moving and Conditioning Association
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

Rubrica

Rubrica



- ABC - American Balancing Council
- ADC - Air Diffusion Council
- NFPA - National Fire Protection Association
- UL - Underwriters Laboratories
- ASTM - American National Standards Institute
- ARI Air - Conditioning and Refrigeration Institute
- ANSI - American Society for Testing and Materials
- ISA - Instrumentation Society of American

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Após cuidadosa análise das condições da CAG (central de água gelada), identificamos os seguintes pontos a serem considerados:

- Irrecuperabilidade de dois equipamentos chiller;
- Corrosão avançada em válvulas e conexões do conjunto de bombas;
- Corrosão avançada nos suportes de tubulação e base de bombas;
- Ausência de componentes típicos como amortecedores de vibração com molas, válvulas e filtros;
- Inviabilidade operacional do hospital para longas paradas da CAG;
- Saturação dos isolamentos térmicos das tubulações.

Diante disso, este escopo foi definido com o objetivo de solucionar todas as deficiências identificadas, garantindo o menor impacto possível na operação desta unidade hospitalar.

Os equipamentos adquiridos para a instalação são compatíveis e equivalentes aos modelos a serem substituídos, especificamente o Midea Carrier 30RSA150.

Recomenda-se que a instalação seja realizada exclusivamente por profissionais especializados, que disponham de equipe técnica qualificada e suporte financeiro compatível com o porte da obra, assegurando a garantia e a qualidade dos serviços executados.

A garantia do equipamento poderá ser acionada pelo CLIENTE, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- (i) a instalação seja realizada por um Instalador Credenciado da Rede Autorizada; e
- (ii) o CLIENTE tenha firmado um Contrato de Manutenção Preventiva com um Instalador Credenciado.

O controle rigoroso da execução dos serviços é essencial para assegurar o pleno desempenho dos equipamentos. Para isso, o acompanhamento deve ser realizado por Engenheiros e Técnicos especializados ao longo de todo o processo.

Além disso, todas as especificações e exigências contidas nos projetos, memoriais descritivos, fichas técnicas e normas de segurança dos equipamentos e materiais deverão ser integralmente observadas e seguidas..

4. ETAPAS DAS OBRAS



4.1 Retirada e Preparação do local

Para preparação do local será realizado o serviço de içamento com guindaste para retirada dos equipamentos já instalados. Após a retirada dos equipamentos já instalados será realizado o içamento dos novos equipamentos para que os mesmos sejam colocados no local correto para instalação.

4.2 Instalação de válvulas de isolamento e revisão do conjunto de bombas

- a) Congelar linha principal de fornecimento e retorno;
- b) Seccionar linhas individuais de entrada e saída dos 3 equipamentos Chiller;
- c) Fornecer e instalar válvulas de isolamento nos locais seccionados;
- d) Fornecer e substituir todo o fechamento hidráulico, tubulações e acessórios de entrada e saída das 5 bombas até os barriletes, incluindo juntas de expansão, válvulas borboleta, filtros Y e válvulas de retenção;
- e) Fornecer e instalar novas bases e calços de molas para as 5 bombas;
- f) Fornecer e instalar novas estruturas de apoio para as tubulações em ferro tipo "U".

O congelamento das tubulações visa a execução do serviço sem a drenagem total das linhas de água gelada, reduzindo significativamente o tempo de retomada da operação do sistema.

A instalação simultânea dos acessórios nas linhas individuais dos 3 Chillers propicia a execução dos demais serviços sem novas paradas integrais na CAG.

Observar local de instalação das válvulas de isolamento de modo a favorecer a instalação dos demais acessórios.

As novas bases de bombas e suportes de tubulação deverão ser pintados com tinta contra ferrugem.

4.3 Instalação dos Equipamentos Chiller

- a) Substituir 2 equipamentos chiller, incluindo desinstalação, içamento, assentamento e instalação;
- b) Fornecer e instalar calços de molas nos 8 novos equipamentos chiller;
- c) Fornecer e substituir todo o fechamento hidráulico para os 8 novos equipamentos chillers;
- d) Fornecer e substituir o isolamento das tubulações em toda a área dos chillers, barriletes e bombas;
- e) Fornecer e instalar todo o material e componentes necessários para adequação elétrica dos novos chillers, com reaproveitamento dos cabos de alimentação existentes;
- f) Fornecer demais serviços e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos novos equipamentos chiller;
- g) Executar testes finais, comissionamento e startup;

- A substituição dos equipamentos chiller ocorrerá em duas etapas. Primeiramente será realizada a substituição do equipamento fora de operação e, posteriormente, após este estar em pleno funcionamento, será realizada a substituição do segundo.

- O novo fechamento hidráulico dos equipamentos chiller deverá seguir o diagrama típico de tubulação apresentado na Figura 1.

- O isolamento das tubulações deve ser em borracha elastomérica devidamente dimensionada

Rubrica

Rubrica



- para que não haja condensação e proteção mecânica em alumínio.
- A retirada e transporte dos equipamentos inoperantes até o pátio da unidade, em local a ser definido pela Fiscalização e/ou Coordenação Administrativa da unidade, será a cargo da instaladora (considerar guindaste e caminhão munck).
 - O içamento e transporte dos equipamentos novos, do pátio da unidade até o local de assentamento, será a cargo da instaladora (considerar guindaste e caminhão munck).
 - O transporte de todo o material e ferramentas necessários a execução do serviço, será a cargo da instaladora.

4.4 Recomendações gerais

As instalações dos equipamentos deverão seguir o diagrama típico de tubulação a seguir:

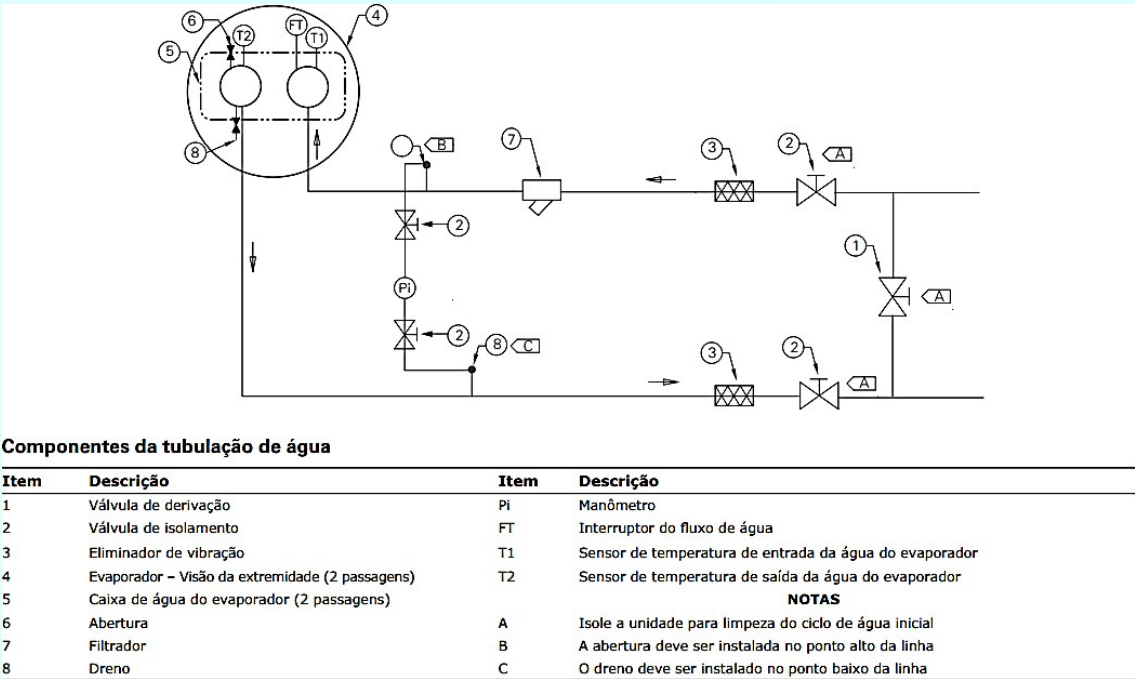


Figura 1 – Diagrama típico de tubulação

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1 – Primeiro equipamento chiller a ser removido



Imagem 2 – Segundo equipamento chiller a ser removido



Imagem 3 – Barriletes

Rubrica

99669-5222 / 99669-5225 / 3170-2782
singleair.climatizacao@gmail.com
WWW.SINGLEAIR.COM.BR

Rubrica





Imagem 4 – Conjunto de bombas

Rubrica

99669-5222 / 99669-5225 / 3170-2782
singleair.climatizacao@gmail.com
WWW.SINGLEAIR.COM.BR

Rubrica

[Handwritten signature]



Imagem 5 – Conjunto de bombas e barriletes

Rubrica

99669-5222 / 99669-5225 / 3170-2782
singleair.climatizacao@gmail.com
WWW.SINGLEAIR.COM.BR

Rubrica





Imagem 6 – CAG

6. PRODUTOS DE REFERÊNCIA

- Daikin
- Danfoss
- Armaflex
- WEG
- Interválvulas
- Braganfer
- Armacell
- Inconex

7. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

- Exige-se que a execução esteja de acordo com as Normas da Técnicas pertinentes, legislações brasileiras aplicáveis e às boas práticas de Engenharia;
- **O cronograma executivo de obras, deve ser elaborado pela Instaladora;**
O cronograma de execução deverá computar os dias vinculando-os as tarefas, sendo que no transcorrer da execução, serão deduzidos os dias com chuvas;

Rubrica

99669-5222 / 99669-5225 / 3170-2782
singleair.climatizacao@gmail.com
WWW.SINGLEAIR.COM.BR

Rubrica

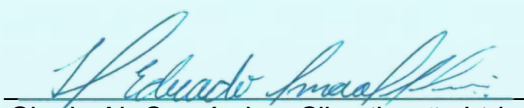


- Os dias e horários de trabalho serão acordados com a Coordenação Administrativa da unidade;
- Exige-se também que os procedimentos de instalação ou modificação de qualquer natureza, os quais interfiram nas atividades diárias da unidade, sejam avisados com antecedência e acordados com a Coordenação Administrativa da unidade, com a Fiscalização e com a Manutenção.
- Limpeza da obra:
 - ✓ A instaladora deverá considerar em sua proposta a limpeza e descarte de materiais inutilizados, não sendo permitido o depósito destes fora da área onde estarão sendo feitas as intervenções;
 - ✓ A instaladora deverá retirar os materiais a serem descartados nos períodos acordados com a Fiscalização e com a Coordenação Administrativa da unidade;
 - ✓ Exige-se que a retirada dos materiais a serem descartados seja avisada com antecedência e acordada com a Coordenação Administrativa da unidade;
 - ✓ Exige-se que os materiais a serem descartados sejam ensacados antes de sua retirada ou que esteja embalado, de forma que não haja espalhamento de resíduos pelo caminho.

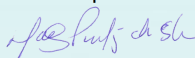
8. VALOR DA PROPOSTA

- R\$ 506.545,00 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Niterói, 31 de janeiro de 2025


Single Air Comércio e Climatização Ltda
CNPJ 11.435.494/0001-53

Assinado por:


2F35FF88E58B42C...

Assinado por:


97F799CEBBAA4BA...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A59DB51C-FB9A-4BF6-B3CE-A30447CDCBF1

Status: Concluído

Assunto: Contrato Single Air chiller HE Lagos e Anexo I

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 2

Rubrica: 40

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcus Perdiz da Silva

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

18/03/2025 15:57:44

Portador: Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luiz Eduardo Amaral Oliveira

eduardoamaral@singleair.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 97F799CEBBAA4BA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.184.245.180

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2025 16:00:34

Visualizado: 18/03/2025 16:14:03

Assinado: 18/03/2025 16:27:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

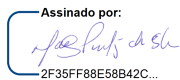
Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 2F35FF88E58B42C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Enviado: 18/03/2025 16:27:09

Visualizado: 18/03/2025 16:45:18

Assinado: 18/03/2025 16:46:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

18/03/2025 16:00:34

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2025 16:45:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2025 16:46:35
Concluído	Segurança verificada	18/03/2025 16:46:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora